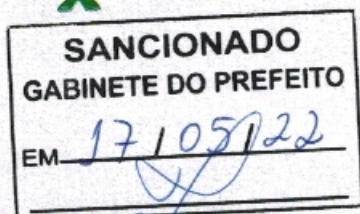




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 890/2022



“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Guarita – MT e dá outras providências”.

José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, fica fixado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, fica fixado no valor de R\$ 6.352,50 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 3º** - Os valores fixados nos arts. 1º e 2º aplicam-se imediatamente ao mandato em curso, em atenção ao disposto pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita -MT.

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata esta lei serão revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida revisão geral anual da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37 Inciso X da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 17 de maio de 2022

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)